



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1729/11, DE 15 DE JUNHO DE 2011

"Altera o disposto na Lei Municipal nº 1176, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no artigo 66, da Lei Municipal nº 1176, de 30 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Caçu/GO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 31 e 33 da lista de serviços do art. 56."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o contido na Lei Municipal nº 1559, de 23 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 15 de junho de 2011.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 17106111
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO